

TERMO DE INDEFERIMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº966, de 02 de agosto de 2024

Considerando os Pareceres Técnicos de Indeferimento de Diagnóstico Ambiental, emitidos pela Coordenadoria de Recursos Florestais - CRF, que após análise técnica e documental, em suas conclusões sugeriram os indeferimentos dos processos, em razão dos imóveis rurais não apresentarem os Cadastros Ambientais Rurais validados;

Considerando que nos Pareceres Técnicos, estão descritos que os planos propostos não cumpriram com as normativas exigidas, conforme prevê o art. 14, da Lei Complementar nº 592, de 26/05/2017;

Considerando que deverão os interessados protocolarem juntos aos Planos de Exploração Florestal novos estudos de diagnósticos ambientais, seguindo o Termo de Referência Padrão nº 21/SUGF/SEMA-MT;

Considerando que a Superintendência de Gestão Florestal ratifica os teores dos Pareceres Técnicos de indeferimento de diagnóstico ambiental;

Venho por meio deste DETERMINAR o indeferimento dos processos de Diagnóstico Ambiental, abaixo relacionados, consoante com artigo 14, da Lei Complementar nº 592/2017, de 26/05/2017, com o aproveitamento de taxa:

PROTOCOLO	INTERESSADO	PROPRIEDADE	CPF/CNPJ Nº	ATO	
7001817/2023	LEOVEGILDO PEDROSO DE ABREU	FAZENDA ALTO CUIABÁ 2-II	177.361.107-00	PT 181940/SUGF/2024	Nº
7001821/2023	LEODIR DE ABREU MILOCH	FAZENDA ALTO CUIABÁ 2-IV	219.747.642-49	PT 181934/SUGF/2024	Nº

Cuiabá/MT, 19 de novembro de 2024.

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e

Recursos Hídricos - SEMA/MT.

.